



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 – PRC 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 969/2024, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1643/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 1462/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA UPA/HOSPITAL 272 JOIAS. REFERENTE RECURSOS GUIADOS PELO COMITE GESTOR DMC - ACORDO JUDICIAL ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de setembro de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS DE 10/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 75/2026: Heliton Augusto de Almeida Neto - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 103.459,91

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE¹

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 48/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3577 6531/ (31) 99358 0489

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00

¹ O artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, admite agregar os itens em lotes, visando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou maior vantagem na contratação. No presente caso, agregar os itens permite atingir os objetivos preconizados no artigo em comento, gerando segurança na contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 – PRC N.º 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, SARZEDO/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) conforme especifica este edital e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designadas pelo **Ato nº 75/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal 969/2024** e **Decreto Municipal Nº 1643/2024**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 1462/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 142, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes operacionais, documentação técnica, treinamento e garantia de solução integrada de infraestrutura de Tecnologia da Informação destinada à implantação da infraestrutura tecnológica da UPA/HOSPITAL 272 JOIAS. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028”**, conforme especificações do Anexo I do edital”, que veicula o Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

○ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

○ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, quantidade, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item e seus itens;

7.1.2 - **Marca dos produtos ofertados.**

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informada, **PREFERENCIALMENTE** em arquivo único, NO PRAZO MÁXIMO DE **02 (DUAS) HORAS**:

Nota Explicativa: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão solicitados pela Agente de Contratação, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do Artigo 63, II da Lei 14.133/2021, que os anexem **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

Obs.: Expirado o prazo de que trata a Nota Explicativa acima, **NÃO** será admitida a inserção de novos documentos, resguardados os casos previstos no artigo 64 da Lei 14133/2021 e **EXCLUSIVAMENTE** comprobatórios de fato existente à época da abertura do certame.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual; OU

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de Identidade do representante legal da empresa

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de Negativa;

h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão **de até 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

i) **Prova de inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento mediante Certidão Negativa Correccional, que conste o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), disponibilizada no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>**

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nota Explicativa: Dispensado o Balanço Patrimonial, em função do contido no artigo 70, inciso III, da Lei 14133/21, haja visto tratar-se de bens para entrega única e imediata.

8.3.2 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a **90 (noventa) dias da data de abertura deste certame**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

8.4 - Capacidade Técnica

8.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos;

8.4.1.1. Os atestados deverão demonstrar, no mínimo, experiência na execução dos seguintes serviços:

- fornecimento de servidor corporativo ou equipamento equivalente;
- fornecimento de switch Layer 3 gerenciável;
- fornecimento de switches gerenciáveis PoE;
- instalação física dos equipamentos;
- configuração lógica da rede;
- implantação de ambiente corporativo de tecnologia da informação.

8.4.2. Possuir, em seu quadro de funcionários, profissional qualificado (Responsável Técnico) para execução dos serviços especializados previstos no Termo de Referência, cujo o vínculo profissional deve ser comprovado mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato Social, quando o profissional integrar o quadro societário;
- Termo de Compromisso de Contratação;
- Outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional durante toda a execução contratual.

8.4.3. Declaração da licitante (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA) de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

8.4.3.1. A visita técnica é FACULTADA ao licitante que optar por realiza-la sob agendamento junto a agendamento junto ao Setor de TI do município, pelos telefones (31) 3577-7718 ou (31) 99358-0450 (WhatsApp), com os Srs. Helton ou Ademir.

8.4.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o ATESTADO DE VISITA exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4 - FOLDER/FICHA TÉCNICA dos emitido/produzido/extraído de páginas oficiais do fabricante, contendo fotos e detalhamento dos produtos ofertados.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (Um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**.

9.13 – Do modo de disputa ABERTO seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro;

9.13.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes;

9.13.3 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, a saber, **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.13.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.13.5 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;

9.13.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

9.13.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5 - Empresas brasileiras;

9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Item, a desclassificação de um único item do item implicará na desclassificação da proposta para todo o item, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o item.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 – O NÃO envio da proposta final ajustada, ensejará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente sem prejuízo das demais penalidades listadas neste instrumento.

13 - DO RECURSO

13.1 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeiro declarará VENCEDOR e concederá prazo **NÃO INFERIOR a (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato decorrente deste edital (PODERÁ SER DISPENSADO – caso em que será substituído pela Nota de Empenho tendo em vista tratar-se de bem de entrega imediata) possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

15.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.

15.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar instrumento de contrato, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail, plataforma ou publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

15.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.6. O contrato, se celebrado, poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2 – Entregar os itens/executar os serviços, objeto deste certame, no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

16.2.1 - Fornecer todos os equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer indício de remanufatura ou recondicionamento;

16.2.2 - Fornecer todos os acessórios, cabos, módulos, conectores, licenças, fontes, trilhos, kits de instalação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução;

16.2.3 - Garantir que todos os equipamentos sejam compatíveis entre si e atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;

16.2.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, embalagem e entrega dos equipamentos até o local indicado pela Administração

16.2.5 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.2.6 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

16.3 - A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde, contados a partir do seu recebimento definitivo.

16.3.1 - Após esse período, a Licitante Vencedora não estará obrigada a prestar assistência técnica ao equipamento, mas deverá indicar, na sua proposta comercial, as empresas autorizadas a prestar assistência técnica do equipamento, preferencialmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com endereço e telefone de contato;

16.3.2 - No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto;

16.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.5 - **Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.**

16.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

16.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação do Setor de TI do município, Sr. Helton Henrique Araújo do Amaral, Gestor TI, matrícula 10020, o Gestor da contratação e Sr. Ademir Alves dos Reis, Técnico Administrativo, matrícula 4580 o fiscal, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.1.1 – O prazo para entrega, instalação e ativação da solução será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços indicados nesta, podendo ser:

- Hospital de Pequeno Porte 272 Joias de Sarzedo, situado a Rua José Batista Filho, nº 152 - Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000. Horário para recebimento: 08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h00. Contato pelos telefones (31) 3577-7718 ou (31) 99358-0450 (WhatsApp), com Helton ou Ademir.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações constantes na Solicitação de Fornecimento.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

- 20.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou
- 20.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5.** Fraudar de qualquer forma a licitação;
- 20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1.** Advertência;
- 20.2.2.** Multa;
- 20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21
- e
- 20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.5.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.
- 20.6.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

20.18 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.18.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.18.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.18.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.18.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1643/24.

22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

22.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;

c) **Anexo III** - Declaração em atendimento ao Decreto Municipal 1607/2023 (se for o caso).

d) **Anexo IV** – Declaração de Visita Técnica

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou **www.sarzedo.mg.gov.br**.

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31 3577 6531 e e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sarzedo/MG, 17 de agosto de 2026.

Heliton Augusto de Almeida Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 – PRC N.º 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes operacionais, documentação técnica, treinamento e garantia de solução integrada de infraestrutura de Tecnologia da Informação destinada à implantação da infraestrutura tecnológica da UPA/HOSPITAL 272 JOIAS. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028”

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde – HPP 272 Jóias

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Helton Amaral – Gestor TI

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade estruturar a infraestrutura tecnológica da UPA – Novo Hospital, garantindo elevada disponibilidade, segurança, desempenho e confiabilidade dos serviços de tecnologia utilizados no atendimento hospitalar e administrativo.

O ambiente hospitalar demanda soluções robustas e redundantes, capazes de suportar sistemas críticos, prontuários eletrônicos, serviços de autenticação, armazenamento de dados e comunicação interna sem interrupções.

A aquisição do servidor de missão crítica permitirá centralizar serviços essenciais com alta disponibilidade, redundância de hardware e segurança operacional. Já os switches gerenciáveis permitirão segmentação lógica da rede, controle de tráfego, alimentação PoE para dispositivos IP e maior estabilidade da infraestrutura de comunicação.

Os serviços de engenharia especializados são indispensáveis para garantir a correta implantação da solução, incluindo configuração segura do ambiente, segmentação de rede, aplicação de políticas de segurança e capacitação da equipe técnica local.

A contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição por lote, nesse processo, justifica-se pela natureza integrada da solução de infraestrutura de tecnologia da informação, composta por equipamentos e serviços que dependem de compatibilidade técnica, configuração conjunta e responsabilidade única pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

implantação. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar conflitos de responsabilidade, dificuldades na integração dos componentes, aumento do risco de indisponibilidade dos serviços e prejuízos à execução contratual, contrariando o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS DO QUANTITATIVO SOLICITADO: O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento técnico realizado pela equipe de Tecnologia da Informação, buscando compatibilizar as necessidades atuais da Administração com a previsão de expansão futura, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da solução.

A modalidade Pregão é adequada por tratar-se de bens e comuns.

5. ETP

Presente o ETP nos termos do Decreto Municipal Nº 1.636/2023

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1	UN	SERVIDOR DE ALTA PERFORMANCE DE MISSAO CRITICA - SERVIDOR DE ALTA PERFORMANCE DE MISSAO CRITICA
2	1	UN	SWITCH CORE LAYER 3 GERENCIAVEL - SWITCH CORE LAYER 3 GERENCIAVEL
3	2	UN	SWITCH DE ACESSO GERENCIAVEL PoE+ - SWITCH DE ACESSO GERENCIAVEL PoE+
4	1	SRV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HARDENING - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HARDENING

Execução Integral do Objeto

A licitação será adjudicada por item único (lote único), sendo vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução parcial do objeto.

A empresa vencedora deverá fornecer integralmente todos os equipamentos, licenças, materiais, acessórios e executar todos os serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo fornecimento, transporte, instalação, configuração, ativação, testes, treinamento, garantia e suporte técnico, responsabilizando-se pela perfeita integração e pleno funcionamento da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

Não será admitida a contratação de empresas distintas para fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, tendo em vista que a solução constitui um ambiente tecnológico integrado, cuja correta implantação depende da compatibilidade entre os componentes, da padronização das configurações, da responsabilidade técnica única e da garantia do funcionamento da infraestrutura como um todo.

A contratação de um único fornecedor visa assegurar:

- a compatibilidade entre os equipamentos e serviços fornecidos;
- a centralização da responsabilidade técnica pela implantação da solução;
- a simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- a redução de riscos de incompatibilidades entre equipamentos e configurações;
- maior eficiência na execução, manutenção e garantia da solução.

A adoção de lote único justifica-se pela natureza integrada da solução de infraestrutura de tecnologia da informação, composta por equipamentos e serviços que dependem de compatibilidade técnica, configuração conjunta e responsabilidade única pela implantação. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar conflitos de responsabilidade, dificuldades na integração dos componentes, aumento do risco de indisponibilidade dos serviços e prejuízos à execução contratual, contrariando o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

ITEM 01 – Servidor De Missão Crítica (01 Unidade)

- **Processamento Computacional:** Arquitetura de processamento duplo simétrico (*Dual-Socket*) equipada com 02 (dois) Processadores Escaláveis de Missão Crítica de última geração. O arranjo deve totalizar, no mínimo, 32 núcleos (cores) físicos e 64 threads de processamento simultâneos, clock turbo de alta frequência e barramento de interconexão ultraveloz otimizado para virtualização massiva de sistemas assistenciais.
- **Subsistema de Memória Volátil:** Mínimo de 152 GB de Memória RAM DDR5 (tecnologia mais recente do mercado) ECC Registrada. A tecnologia ECC (*Error-Correcting Code*) com arquitetura avançada de canais deve realizar a varredura e a correção ativa e automatizada de falhas (*single-bit errors*) em tempo de execução, impedindo de forma preditiva a corrupção do banco de dados do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP).
- **Matriz de Armazenamento Inteligente:** Capacidade bruta de 20 TB (Terabytes) de armazenamento por meio de unidades de Estado Sólido (SSD) de categoria estritamente corporativa (*Enterprise NVMe Read-Intensive*) com elevado índice de suportabilidade a gravação contínua (TBW). Gerenciamento realizado por controladora RAID de hardware dedicada, dotada de cache NVMe protegido contra quedas de energia por capacitor/bateria interna. O arranjo de discos deve ser implementado obrigatoriamente em modo **RAID 10** (combinando espelhamento e fragmentação), garantindo tolerância física a falhas de até dois discos simultâneos sem perda de dados ou interrupção do sistema.
- **Alimentação e Resiliência Elétrica:** Chassi padrão Rack 2U dotado de trilhos deslizantes telescópicos e braço organizador de cabos (*Cable Management Arm*). O fornecimento elétrico interno deve ser gerido por Fontes de Alimentação Redundantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

Inteligentes em modo *Hot-Swap* de no mínimo 800W, operando com eficiência energética mínima em nível Platinum (Certificação 80 Plus Platinum).

- **Conectividade e Gerenciamento Out-of-Band:** Interface de rede equipada com 04 portas Gigabit Ethernet nativas e 02 portas de alta velocidade SFP+ de 10 Gbps para uplink direto ao Core. Inclusão de chip e licença avançada de gerência remota *out-of-band* com suporte a HTML5, KVM virtual e telemetria avançada de hardware sem dependência do sistema operacional.

ITEM 02: Switch Core Central De Distribuição Layer 3 (01 Unidade)

- **Capacidade de Comutação e Roteamento:** Ativo de rede gerenciável operando nativamente em Camada 3 (Layer 3 Completo), com matriz de comutação interna (*Switching Capacity*) mínima de 176 Gbps e taxa de encaminhamento de pacotes superior a 130 Mpps (Milhões de pacotes por segundo).
- **Configuração de Portas:** Disponibilização de 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e no mínimo 04 portas de uplink dedicadas SFP+ de 10 Gbps para conexão através de transceptores de fibra óptica.
- **Protocolos e Segmentação Hospitalar:** Suporte mandatório a tabelas de roteamento dinâmico avançado (OSPFv2/OSPFv3 e BGP), suporte a VRF-Lite (*Virtual Routing and Forwarding*) e protocolo IEEE 802.1Q (VLAN). Estas especificações são mandatórias para garantir o isolamento lógico absoluto do tráfego médico e de dados confidenciais face à rede pública de visitantes e administração.
- **Alta Disponibilidade Física:** Equipamento dotado de slot para instalação de segunda fonte de alimentação redundante modular e ventiladores com tecnologia *hot-swap*.

ITEM 03: Switches De Distribuição E Acesso De Borda Poe+ (02 Unidades)

- **Conectividade e Carga:** Equipamentos gerenciáveis de Camada 2 dotados de 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps compatíveis com os padrões PoE e PoE+ (IEEE 802.3at), fornecendo dinamicamente até 30W por porta física.
- **Orçamento de Energia (*Power Budget*):** Capacidade total mínima de fornecimento elétrico de 370W por switch, garantindo energia estável e sem oscilações para a alimentação de câmeras de segurança IP (CFTV), telefonia VoIP e pontos de acesso Wi-Fi industriais do hospital.
- **Segurança de Borda:** Suporte nativo a *Port Security* (vinculação por endereço MAC físico), controle de qualidade de tráfego (QoS) prioritário para dados de saúde e proteção ativa contra loops (*Spanning Tree Protocol - RSTP*).

ITEM 04: Serviços De Configuração E Instalação De Equipamentos

A contratada deverá executar os seguintes serviços especializados:

a) Instalação Física e Ativação

- Montagem dos equipamentos em rack;
- Organização e identificação do cabeamento;
- Instalação de patch cords e acessórios necessários;
- Energização e testes iniciais.

b) Configuração Lógica de Rede

- Configuração dos switches;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

- Criação e parametrização de VLANs;
 - Implementação de roteamento dinâmico OSPF;
 - Configuração de tabelas VRF para segmentação da rede;
 - Configuração dos enlaces de comunicação.
- c) Provisionamento do Servidor e Segurança
- Instalação e ativação do Windows Server 2022 Standard;
 - Configuração do arranjo RAID 10 por hardware;
 - Implementação de políticas de segurança e *hardening* do sistema operacional;
 - Implantação e configuração do Windows Server Update Services (WSUS);
 - Configuração segura dos acessos administrativos.
- d) Treinamento Técnico
- Repasse técnico para a equipe de TI;
 - Orientações operacionais e administrativas da solução implantada;
 - Entrega da documentação técnica de configuração.

7. SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá executar os seguintes serviços especializados:

7.1 Instalação Física e Ativação

- Montagem dos equipamentos em rack;
- Organização e identificação do cabeamento;
- Instalação de patch cords e acessórios necessários;
- Energização e testes iniciais.

7.2 Configuração Lógica de Rede

- Configuração dos switches;
- Criação e parametrização de VLANs;
- Implementação de roteamento dinâmico OSPF;
- Configuração de tabelas VRF para segmentação da rede;
- Configuração dos enlaces de comunicação.

7.3 Provisionamento do Servidor e Segurança

- Instalação e ativação do Windows Server 2022 Standard;
- Configuração do arranjo RAID 10 por hardware;
- Implementação de políticas de segurança e *hardening* do sistema operacional;
- Implantação e configuração do Windows Server Update Services (WSUS);
- Configuração segura dos acessos administrativos.

7.4 Treinamento Técnico

- Repasse técnico para a equipe de TI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

- Orientações operacionais e administrativas da solução implantada;
- Entrega da documentação técnica de configuração.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e acondicionados adequadamente.

Todos os equipamentos deverão possuir compatibilidade plena entre si e atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os materiais, acessórios, mão de obra e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos de habilitação técnica, operacional e de fornecimento descritos neste Termo de Referência, em conformidade com os artigos 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica suficiente para executar integralmente o objeto.

9.1 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente fornecimento, instalação, configuração e ativação de solução de infraestrutura de tecnologia da informação.

Os atestados deverão demonstrar, no mínimo, experiência na execução dos seguintes serviços:

- fornecimento de servidor corporativo ou equipamento equivalente;
- fornecimento de switch Layer 3 gerenciável;
- fornecimento de switches gerenciáveis PoE;
- instalação física dos equipamentos;
- configuração lógica da rede;
- implantação de ambiente corporativo de tecnologia da informação.

Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- identificação da empresa emitente;
- identificação do responsável pela emissão;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

A Administração poderá promover diligências para confirmação da autenticidade das informações apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

9.2 Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir profissional qualificado para execução dos serviços especializados previstos neste Termo de Referência.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato Social, quando o profissional integrar o quadro societário;
- Termo de Compromisso de Contratação;
- Outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional durante toda a execução contratual.

O profissional deverá possuir experiência em implantação de servidores corporativos e infraestrutura de redes de computadores, compatível com o objeto da contratação.

Deverá apresentar também:

- Declaração da licitante (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA) de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.
- A visita técnica é FACULTADA ao licitante que optar por realiza-la sob agendamento junto a agendamento junto ao Setor de TI do município, pelos telefones (31) 3577-7718 ou (31) 99358-0450 (WhatsApp), com os Srs. Helton ou Ademir.
- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o ATESTADO DE VISITA exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Capacidade Técnica e Operacional

A contratada deverá possuir estrutura técnica, equipamentos, ferramentas e equipe suficientes para executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por:

- fornecimento dos equipamentos;
- transporte;
- instalação física;
- montagem em rack;
- organização do cabeamento;
- configuração lógica;
- implantação da solução;
- realização dos testes;
- treinamento da equipe da Administração;
- entrega da documentação técnica;
- garantia e suporte técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

9.4 Comprovação das Especificações Técnicas dos Equipamentos

Com a finalidade de permitir a análise da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, na forma e no momento definidos pelo instrumento convocatório:

- catálogos técnicos do fabricante;
- fichas técnicas;
- datasheets;
- manuais;
- documentação técnica oficial;
- ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante.

Os documentos deverão permitir a verificação objetiva de todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações técnicas eventualmente divergentes.

9.5 Requisitos dos Equipamentos

Todos os equipamentos ofertados deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- estar em linha de fabricação na data da entrega;
- não possuir componentes remanufaturados ou reconicionados;
- possuir garantia do fabricante conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- ser plenamente compatíveis entre si;
- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste documento.

10. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega, instalação e ativação da solução será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato.

A entrega e instalação serão realizadas na UPA, situada na Rua José Batista Filho, nº 152, Centro, Sarzedo/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h30.

A empresa deverá entrar em contato com o Setor de TI para agendar a entrega, pelos telefones (31) 3577-7718 ou (31) 99358-0450 (WhatsApp), com Helton ou Ademir. A entrega será realizada mediante conferência e atesto do setor competente.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto será recebido em duas etapas, na forma dos artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos descritos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

10.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos equipamentos, instalação inicial e conclusão dos serviços de configuração, mediante verificação quantitativa dos itens fornecidos.

Nesta etapa serão conferidos:

- quantidade dos equipamentos entregues;
- integridade física dos equipamentos;
- identificação dos equipamentos e respectivos números de série;
- compatibilidade dos equipamentos entregues com a proposta vencedora;
- existência de todos os acessórios, cabos, trilhos, fontes, licenças e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a contratada de corrigir eventuais falhas identificadas posteriormente.

10.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão satisfatória de todas as etapas de implantação, validação e homologação da solução.

A fiscalização técnica da Administração realizará a verificação do atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Serão obrigatoriamente executados, no mínimo, os seguintes testes operacionais:

Servidor

- validação da instalação física no rack;
- verificação do funcionamento das fontes redundantes;
- verificação do funcionamento das interfaces de rede;
- validação da configuração RAID;
- verificação do reconhecimento de toda a memória instalada;
- validação do armazenamento configurado;
- teste de inicialização do sistema operacional;
- validação do gerenciamento remoto (Out-of-Band);
- verificação das atualizações e hardening realizados.

Switch Core

- teste de funcionamento de todas as portas Ethernet;
- teste das portas SFP+;
- validação da criação das VLANs;
- verificação do roteamento Layer 3;
- teste dos protocolos de redundância e roteamento configurados;
- verificação da comunicação entre as VLANs autorizadas;
- teste de acesso ao gerenciamento do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

Switches de Acesso

- teste de funcionamento de todas as portas;
- validação do fornecimento PoE;
- teste de comunicação entre switches;
- validação das configurações de VLAN;
- verificação do funcionamento das políticas de segurança;
- teste das configurações de QoS;
- validação das configurações de Port Security.

10.3 Procedimentos de Validação

Além dos testes operacionais, deverão ser realizados os seguintes procedimentos de validação:

- validação da comunicação entre todos os equipamentos da solução;
- verificação da estabilidade da infraestrutura;
- conferência das configurações implementadas;
- validação das políticas de segurança aplicadas;
- conferência do correto funcionamento da segmentação lógica da rede;
- verificação do acesso administrativo aos equipamentos;
- validação da documentação entregue.

A Administração poderá solicitar a repetição de qualquer teste caso sejam identificadas inconsistências.

10.4 Documentação Técnica Obrigatória

Como condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica da solução implantada.

Deverão ser apresentados, no mínimo:

- relatório técnico de instalação;
- relatório completo das configurações realizadas;
- relatório dos testes executados;
- inventário contendo modelo, fabricante, número de série e localização dos equipamentos;
- diagrama lógico da rede implantada;
- diagrama físico da infraestrutura instalada;
- relação dos endereços IP utilizados;
- backup das configurações dos switches;
- backup das configurações do servidor, quando aplicável;
- relação das credenciais administrativas entregues à Administração, quando aplicável;
- documentação de hardening implementado;
- documentação de procedimentos de recuperação e restauração das configurações;
- manuais técnicos dos equipamentos;
- licenças dos softwares fornecidos;
- termos de garantia emitidos pelos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

10.5 Homologação da Solução

Concluídos os testes e validada toda a documentação técnica, será realizada a homologação da solução pela equipe técnica da Administração.

A homologação consistirá na confirmação de que:

- todos os equipamentos encontram-se plenamente operacionais;
- todas as configurações previstas foram executadas;
- todos os serviços contratados foram concluídos;
- a solução atende às especificações deste Termo de Referência;
- toda a documentação técnica foi entregue.

Somente após a homologação será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6 Correção de Inconformidades

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades durante os testes ou procedimentos de homologação, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após as correções, serão realizados novos testes até que seja comprovado o atendimento integral das exigências deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a eliminação de todas as inconformidades identificadas.

11. GARANTIA

11.1 Garantia dos Equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de:

- **36 (trinta e seis) meses** para o servidor de missão crítica;
- **12 (doze) meses** para os switches Core e de Acesso;
- garantia integral contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo fornecimento de peças, componentes, mão de obra, atualizações de firmware recomendadas pelo fabricante e demais procedimentos necessários à manutenção da solução, sem qualquer ônus para a Administração.

11.2 Garantia dos Serviços

Os serviços de instalação, configuração, implantação e treinamento possuirão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

11.3 Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de atendimento:

Criticidade	Prazo máximo para início do atendimento	Prazo máximo para solução
Alta (indisponibilidade total do servidor ou da rede principal)	Até 4 horas úteis	Até 24 horas
Média (falhas que comprometam parcialmente a operação)	Até 8 horas úteis	Até 48 horas
Baixa (ajustes, configurações ou dúvidas operacionais)	Até 1 dia útil	Até 5 dias úteis

Quando a solução definitiva não puder ser implementada dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá adotar solução de contorno (workaround) que permita a continuidade dos serviços essenciais da Administração, sem prejuízo da conclusão definitiva do atendimento.

11.4 Suporte Técnico

O suporte técnico deverá contemplar:

- disponibilizar meios de contato (numero de telefone, e-mail, etc)
- atendimento remoto sempre que possível;
- atendimento presencial quando a solução remota não for suficiente;
- disponibilização de canais de atendimento por telefone e e-mail;
- atendimento com a maior brevidade possível, após a solicitação;
- orientação técnica à equipe da Administração;
- correção de falhas de configuração;
- atualização de firmware, quando recomendada pelo fabricante;
- substituição de componentes defeituosos;
- acompanhamento até a completa normalização do funcionamento da solução.

11.5 Exclusões da Garantia

A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de:

- uso inadequado dos equipamentos pela Administração;
- intervenções realizadas por terceiros não autorizados;
- danos decorrentes de caso fortuito ou força maior, quando comprovados.

A contratada deverá demonstrar tecnicamente a ocorrência de qualquer hipótese de exclusão da garantia antes de se eximir da responsabilidade.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

- A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhada da documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente.
- pagamento ficará condicionado à verificação, pela Administração, da perfeita execução do objeto contratado, incluindo a entrega dos equipamentos, a conclusão dos serviços de instalação, configuração, testes operacionais, homologação da solução e entrega da documentação técnica prevista neste Termo de Referência.
- prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da legislação aplicável.
- Caso sejam constatadas inconsistências na Nota Fiscal ou irregularidades na execução contratual, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova a regularização, sem incidência de atualização monetária durante esse período.
- Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

12.1 Reajustamento dos Preços

- Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Decorrido esse período, os valores poderão ser reajustados anualmente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- reajuste dependerá de solicitação formal da contratada e será concedido mediante análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras situações que provoquem alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados.
- pedido deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de documentação que demonstre:
 - a ocorrência do fato gerador;
 - nexos de causalidade entre o evento e o aumento ou redução dos custos;
 - a efetiva repercussão financeira sobre o contrato;
 - memória de cálculo detalhada do impacto econômico.
- A Administração poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências para análise do pedido, decidindo fundamentadamente quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

- eventual reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos somente após a formalização do respectivo termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação.

12.3 Atualização Financeira

- Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados financeiramente, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e nas disposições contratuais, observados os limites legais aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

13.1 Fornecimento dos Equipamentos

A contratada deverá:

- fornecer todos os equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer indício de remanufatura ou recondicionamento;
- fornecer todos os acessórios, cabos, módulos, conectores, licenças, fontes, trilhos, kits de instalação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução;
- garantir que todos os equipamentos sejam compatíveis entre si e atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- responsabilizar-se pelo transporte, seguro, embalagem e entrega dos equipamentos até o local indicado pela Administração.

13.2 Instalação e Configuração

A contratada deverá:

- realizar toda a instalação física dos equipamentos;
- efetuar a montagem em rack padrão 19";
- organizar e identificar o cabeamento;
- instalar todos os acessórios necessários;
- configurar integralmente os equipamentos fornecidos;
- implementar todas as configurações previstas neste Termo de Referência;
- realizar a ativação completa da solução;
- executar procedimentos de hardening e aplicação das melhores práticas de segurança da informação;
- garantir o pleno funcionamento da solução antes da solicitação do recebimento definitivo.

13.3 Testes Operacionais

Compete à contratada:

- realizar todos os testes operacionais previstos neste Termo de Referência;
- corrigir imediatamente quaisquer falhas identificadas durante os testes;
- repetir os testes sempre que solicitado pela fiscalização;
- disponibilizar profissional técnico durante toda a fase de validação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

13.4 Documentação Técnica

Como condição para o recebimento definitivo, a contratada deverá entregar, no mínimo:

- relatório técnico de instalação;
- relatório das configurações executadas;
- relatório dos testes realizados;
- inventário completo dos equipamentos;
- diagrama lógico da rede;
- diagrama físico da infraestrutura;
- backup das configurações dos switches;
- documentação das configurações do servidor;
- documentação referente às políticas de segurança implementadas;
- manuais técnicos;
- catálogos dos equipamentos;
- certificados de garantia;
- licenças dos softwares fornecidos;
- documentação necessária à operação e manutenção da solução.
- Toda a documentação deverá ser entregue em formato digital, podendo a Administração solicitar também cópia impressa.

13.5 Treinamento

A contratada deverá ministrar treinamento operacional à equipe técnica da Administração, contemplando, no mínimo:

- operação dos equipamentos;
- procedimentos de gerenciamento;
- rotinas básicas de administração;
- procedimentos de backup das configurações;
- orientações para abertura de chamados de garantia;
- procedimentos básicos de diagnóstico de falhas.

Ao término do treinamento deverá ser entregue relatório contendo: conteúdo ministrado;

- carga horária;
- data da realização;
- relação dos participantes.

13.6 Garantia e Suporte Técnico

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá:

- prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração;
- substituir equipamentos ou componentes defeituosos sem qualquer ônus adicional;
- realizar manutenção corretiva quando necessária;
- disponibilizar atendimento remoto e presencial, quando tecnicamente necessário;
- fornecer todas as atualizações de firmware recomendadas pelo fabricante durante o período de garantia, desde que compatíveis com a solução implantada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

13.7 Responsabilidade Técnica

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, respondendo por falhas decorrentes de instalação inadequada, configuração incorreta, utilização de materiais incompatíveis ou quaisquer defeitos decorrentes da execução contratual.

13.8 Regularidade durante a Execução Contratual

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

13.9 Responsabilidade pelos Custos

Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo:

- transporte;
- alimentação;
- hospedagem;
- mão de obra;
- ferramentas;
- equipamentos auxiliares;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- seguros;
- fretes;
- licenças necessárias à execução do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao local de instalação;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Realizar o recebimento dos equipamentos;
- Efetuar os pagamentos conforme contrato;
- Informar irregularidades eventualmente constatadas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

15.1 Advertência

Será aplicada quando forem constatadas irregularidades de pequena gravidade que não causem prejuízo relevante à execução contratual e que possam ser corrigidas sem comprometer o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

15.2 Multa

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- 0,5% (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 5% (cinco por cento) do valor contratual em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;
- 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inexecução total do contrato ou rescisão motivada por culpa da contratada.
- A aplicação da multa não impede a cobrança de perdas e danos eventualmente apurados pela Administração.

15.3 Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer nas hipóteses legais.

15.4 Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 Processo Administrativo

Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Multas

- **0,5% ao dia por atraso, limitada a 10% do valor contratual;**
- **5% por descumprimento contratual;**
- **10% em caso de rescisão por culpa da contratada.**

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, observando-se valores compatíveis com a solução especificada.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento:

- Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Nas normas aplicáveis às contratações públicas;
- Nas boas práticas de infraestrutura de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos, enquanto ao Fiscal do Contrato caberá acompanhar e verificar a execução técnica do objeto.

Gestor do Contrato: Helton Henrique Araújo do Amaral

Fiscal do Contrato: Ademir Alves dos Reis

Termo de Referência extraído do original, anexado ao processo, e,
elaborado por Helton Amaral – Gestor TI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 – PRC N.º 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com
sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com
sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL:

_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes operacionais, documentação técnica, treinamento e garantia de solução integrada de infraestrutura de Tecnologia da Informação destinada à implantação da infraestrutura tecnológica da UPA/HOSPITAL 272 JOIAS. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **doze meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice **IPCA**.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **xxxxxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além de:

7.2. Entregar os itens/executar os serviços, objeto deste certame, no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.2.1. Fornecer todos os equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer indício de remanufatura ou recondicionamento;

7.2.2. Fornecer todos os acessórios, cabos, módulos, conectores, licenças, fontes, trilhos, kits de instalação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução;

7.2.3. Garantir que todos os equipamentos sejam compatíveis entre si e atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, embalagem e entrega dos equipamentos até o local indicado pela Administração

7.3. O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.4.1. Após esse período, a Licitante Vencedora não estará obrigada a prestar assistência técnica ao equipamento, mas deverá indicar, na sua proposta comercial, as empresas autorizadas a prestar assistência técnica do equipamento, preferencialmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com endereço e telefone de contato;

7.4.2. No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto;

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.643/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibité/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeitura Municipal de Sarzedo
do

Representante Legal
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

ANEXO III - DO DECRETO Nº 1.607/2023.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
_____(Nome da entidade), com sede à
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro
Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da
Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro
de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de
Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -
Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 121/2026 – PLC 122/2026 – PE 48/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENUNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes operacionais, documentação técnica, treinamento e garantia de solução integrada de infraestrutura de Tecnologia da Informação destinada à implantação da infraestrutura tecnológica da UPA 24HRS/HPP. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028.

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,
CNPJ n°

....., Endereço:

.....

Fone: E-mail:

.....

Declara que REALIZOU VISITA TÉCNICA por meio de seu representante legal CPF, no dia/...../2026 ashrs, acompanhado de representante da SMS (OU RENUNCIA à Visita Técnica) ao local para a prestação dos serviços constantes do objeto do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse respeito.

_____/_____,_____,de_____de 2026.